



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3010 DE 08/10/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 366.300,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o limite de R\$ 366.300,00 (trezentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
	4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanente	1699	02.03.01 CENTRAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	366.300,00
Fonte	051000006 - TRANSF ESPECIAIS - 3508702 - RETROESCAVADEIRA				366.300,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso II:

II – Os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 366.300,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo a ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (PPA) nº 2886 de 21/12/2022, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da LOA Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 08 de outubro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 08/10/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.